

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 1999/2001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VERSANDO, ESPECIFICAMENTE, SOBRE A INTRODUÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.958, DE 12/01/2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica instituída na Convenção Coletiva de Trabalho 1999/2001 (data-base setembro) a **Comissão de Conciliação Prévia** por meio deste Aditivo, a qual não terá personalidade jurídica de direito, devendo funcionar sob a responsabilidade direta das entidades sindicais pactuantes, nos termos e condições que passam a fazer parte de Regulamento Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno será instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, em deliberação conjunta das Entidades Signatárias.

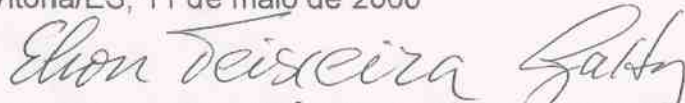
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSITIVOS

Permanecem inalterados, até a data-base setembro/2001, as demais cláusulas sociais, sendo que as cláusulas econômicas serão objeto de revisão em setembro/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO

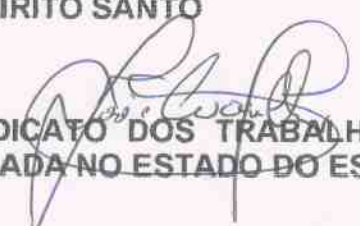
Este aditivo incorporar-se-á à CCT 1999/2001 na data-base, quando poderá sofrer alterações.

Vitória/ES, 11 de maio de 2000



SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Elson Teixeira Gatto
SIND. IND. CONST. PESADA/ES - SINDICOPES
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Silva Filho
Diretor Presidente - SIND. IND. CONST. PESADA/ES
Sind. dos Trab. da Ind. da Const. - SINDICOPES

MINISTERIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO / ES

Registrado sob o n.º 115/2000 de acordo
com o despacho do Chefe do Serviço de
Relações do Trabalho, exarado no processo
n.º 40207.003074/00-83

Ref.: Termo Aditivo
Vitória/ES, 15 de maio de 19.2000

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Relações do Trabalho